D.O.E.: 04/10/2018

RESOLUÇÃO CoPGr Nº 7570, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta a regularização de sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese nos casos que específica.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 26/09/2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

- **Artigo 1º** O julgamento das Dissertações e Teses será feito em sessão pública de defesa, ressalvados os casos de sigilo decorrente de previsão legal.
- **Artigo 2º** A realização de sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese será autorizada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) a fim de resguardar patentes ou sigilo industrial relacionados ao trabalho.
- § 1º O requerimento devidamente justificado será apresentado à CPG pelo aluno, com anuência de seu orientador, com antecedência mínima de 60 dias em relação ao depósito.
- § 2º Em caso de descumprimento da antecedência mínima prevista no § 1º, serão de responsabilidade do aluno eventuais prejuízos, causados à USP ou a parceiros, decorrentes da realização de sessão pública de defesa, exceto se comprovar não ter agido com culpa ou dolo.
- **Artigo 3º** O pedido será submetido a parecer da Agência USP de Inovação, antes da manifestação da CPG.
- **Artigo 4º** Colhidos os pareceres da Agência USP de Inovação e de um dos membros da CPG, a CPG analisará o pedido, deferindo-o, se julgar conveniente.
- **Artigo 5º** Deferido o pedido, antes do recebimento da Dissertação ou Tese depositada, os membros da comissão julgadora deverão assinar Termo de Confidencialidade conforme modelo definido pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).

Parágrafo Único – O examinador que se recusar a assinar o Termo de Confidencialidade previsto no caput será substituído por suplente que aceite assiná-lo.

- **Artigo 6º** À sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese terão acesso, presencial ou por videoconferência, apenas o aluno, o orientador e os examinadores, facultando-se o acesso a um membro da CPG.
- § 1º No caso de serem necessários suporte técnico e/ou administrativo, ou tradutores para o bom andamento da sessão, estes poderão participar, desde que também assinem o Termo de Confidencialidade referido no artigo 5º.
- § 2º A Secretaria de Pós-Graduação deverá inserir, na divulgação a respeito da realização da sessão, a informação sobre a restrição de acesso.
- Artigo 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação.

Artigo 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 2018.1.6635.1.5).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 03 de outubro de 2018.

CARLOS G. CARLOTTI JR Pró-Reitor de Pós-Graduação

PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA Secretário Geral

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Considerando a minha participação na sessão de julgamento da	a Dissertação/Tese de
a ser realizada em	_, e a existência de informação a ser
protegida, nos termos do Código Penal, e das leis nº 9.279 de 1	996 e 10.973 de 2004, me comprometo a
manter sigilo das informações prestadas em Dissertação/Tese,	nos limites postos no presente termo:
Cláusula Primeira	
Comprometo-me a manter sigilo por um período de 10 (dez) and	os, a partir da data de assinatura deste
termo, sobre todas as informações técnicas e documentos que	tomarem conhecimento referente à
tecnologia, necessários para o julgamento da Dissertação/Tese	de, a ser defendida em
sessão a ser realizada em, excetuando-se aque	
1.1 ao tempo do recebimento da Dissertação/Tese, ou posterior	mente, sejam ou venham a ser de
domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas	s, desde que a divulgação não tenha sido
causada pela própria parte receptora;	
1.2 quando a informação se tornar pública por órgãos de proteç	ão a propriedade industrial no Brasil ou
Exão a propriedade industrial no Brasil ou Exterior;	
1.3 ao tempo do recebimento da Dissertação/Tese, a informaçã	o já seja do meu conhecimento e não
tenha sido obtida pelo acesso àquele documento, direta ou indi	retamente, desde que esse fato seja
comprovado por documento escrito;	
1.4 sejam obtidas de terceiros e sobre as quais não haja qualqu	uer obrigação de manter sigilo;
1.5 por autorização escrita da parte proprietária, tiverem sido lib	peradas do seu status de confidencial.
Cláusula Segunda	
No caso de descumprimento do presente Termo de Confidencia	alidade estou ciente de que me sujeito às
sanções civis e penais, cabíveis, respondendo por dolo ou culpa	
Cláusula Terceira	
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em uma de suas v	Varas da Fazenda Pública, para dirimir
quaisquer controvérsias ou dúvidas decorrentes deste TERMO,	•
mais privilegiados que seja.	
[
<local>,de</local>	
·	
Examinador/partícipe	
Testemunhas	